



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17861/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de placas de identificação de fachada e placas de identificação de portas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As placas de fachada estão atualmente desgastadas e/ou apagadas pela ação do tempo, dificultando a identificação do serviço de saúde.

Além do que as placas devem seguir a padronização e proporções das placas das unidades de saúde e deverão seguir modelo, com as logomarcas definidas, devendo seguir a padronização de proporção de dimensões, de letras e de cores, conforme o Guia de sinalização das unidades e serviços do Sistema Único de Saúde.

Para tanto há necessidade de substituição das placas existentes, mediante a contratação de empresa.

As portas das unidades e serviços de saúde não possuem identificação em sua maioria, além de não estarem padronizadas em dimensões, sinalização e qualidade do material.

Para tanto, há a necessidade de se adquirir as placas e, assim, facilitar a identificação dos diversos gabinetes, salas e demais repartições e espaços das unidades de saúde.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de placas de identificação de fachadas e placas de identificação de portas das unidades e serviços de saúde do município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- b) Para as placas de fachada, os produtos deverão ser entregues, nas unidades e serviços de saúde conforme agendamento prévio com a contratante, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, instalação, mão de obra e etc.
- c) Para as placas de identificação das portas e dependências, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado na **alínea a)**, no endereço: Rua São Cristóvão, nº 34 – Bairro Freitas, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93218-380, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, etc.
- d) Especificações e Quantidades:

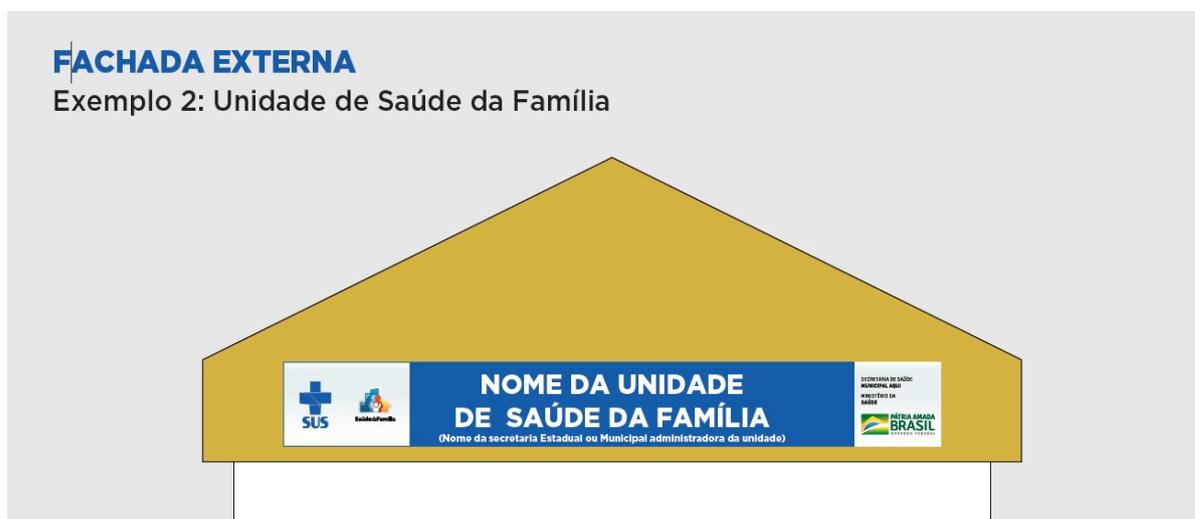
| Item | Descrição | UN | Quant. |
|------|---|------|--------|
| 1 | Placa de identificação de fachada em ACM – 3mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa, fixada em estrutura de metalon galvanizado, nas mesmas dimensões da chapa e instalada nas unidades e serviços de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Dimensões – 3,90m x 0,50m. Fornecimento e instalação. | Unid | 24 |
| 2 | Placa de identificação de fachada em ACM – 3mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa, fixada em estrutura de metalon galvanizado, nas mesmas dimensões da chapa e instalada nas unidades e serviços de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Dimensões – 4,90m x 0,70m. | Unid | 01 |



| | | | |
|---|---|------|-----|
| | Fornecimento e instalação. | | |
| 3 | Placa de identificação de portas e dependências em poliestireno (ps), 2mm espessura, nas dimensões 30cm X 10cm (L X A), com artes em policromia e descritivos a serem informados posteriormente pela contratante, com fita dupla face aplicada inclusa. Fornecimento. | Unid | 450 |

1. **Para as placas de fachada:**

- a. As placas deverão ser feitas em chapa metálica ACM, de 3 mm espessura, nas dimensões de projeto com o desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa.
- b. A chapa deverá ser fixada sobre estrutura em metalon galvanizado, nas mesmas dimensões das chapas. A estrutura em metalon, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria ou conforme as características de cada unidade de saúde.
- c. Durabilidade da chapa ACM- 3MM - 20 ANOS
- d. Adesivo 3M- 7 anos
- e. Metalon galvanizado perfil 20x20mm
- f. Não poderá ser utilizado material de reaproveitamento.
- g. A contratante encaminhará posteriormente para a contratada as artes e conteúdo que deverão ser reproduzidas nas placas das fachadas, baseado, em linhas gerais, no modelo abaixo:



- h. As artes de cada placa deverão seguir o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA no site:
- i. <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTI5NA==> através do link do arquivo:
- j. https://static.fecam.net.br/uploads/681/arquivos/1650032_ANEXO_IV_MANUAL_DE_IDENTIDADE_VISUAL_REDE_DE_ATENCAO_BASIC_A.pdf.

2. Para as placas de identificação de porta ou dependências:

- a. As placas devem ser feitas em poliestireno (PS), de 2mm de espessura, nas dimensões de 30 cm x 10 cm (L x A).
- b. As artes em policromia e o descritivo devem ser adesivados em cada placa, conforme relação da denominação de cada dependência e especificações das artes a serem fornecidos pelo contratante.
- c. Exemplo:



- d. As placas devem ser fornecidas com fita dupla face, aplicada na face oposta (a ser afixada na porta ou parede), em duas tiras de, no mínimo, 10 cm.
- e) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,



bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades atuais para substituição das placas de identificação de fachada existentes.

Neste sentido, segue a necessidade abaixo:

| Nr Ordem | DISCRIMINAÇÃO | DIMENSÃO – (LXA) | QUANTIDADE |
|----------|---|------------------|------------|
| 01 | Placa de identificação de fachada em ACM – 3mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa, fixada em estrutura de metalon galvanizado, nas mesmas dimensões da chapa e instalada nas unidades e serviços de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Fornecimento e instalação. | 3,90m x 0,50m | 24 |
| 02 | Placa de identificação de fachada em ACM – 3mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa, fixada em estrutura de metalon galvanizado, nas mesmas dimensões da chapa e instalada nas unidades e serviços de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Fornecimento e instalação. | 4,90m x 0,70m | 01 |
| 03 | Placa de identificação de portas e dependências em poliestireno (ps), 2mm espessura, com artes em policromia e descritivos a serem informados posteriormente pela contratante, com fita dupla face aplicada inclusa. Fornecimento | 30cm X 10cm | 450 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 A alternativa possível é a contratação de empresa para a confecção, fornecimento e instalação das placas de identificação de fachada e das placas de identificação das portas e dependências.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Justifica-se a contratação, tendo em vista não existir nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul ou da Secretaria de Saúde, pessoal habilitado para a confecção do material.



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas:

- Tiago FILBER Recargas – CNPJ: 05.501.367/0001-02
- INFINITE Mídia Corporativa – CNPJ: 34.588.262/0001-30
- HC Visual – CNPJ: 04.324.630/0001-72

Para as placas de fachada, não foram encontrados preços dos itens pretendidos, na pesquisa com base em banco de preços, devido às dimensões e características do material. As dimensões utilizadas, são as mesmas das placas de fachada existentes.

Conforme Adendo a este: Relatório de Cotação: Placa de identificação de fachada em ACM 3mm, não há pregões de itens similares, mas há pregões de itens com dimensões e materiais diferentes, não sendo viável a utilização dos preços dessas fontes.

Para as placas de identificação de portas e dependências, foram encontrados referência em preços governamentais, como se segue:

- Pregão 62/2023 – UASG 987445 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. e:
- Pregão 62/2023 – UASG 987471 – Prefeitura Municipal de Cambé – PR.

O detalhamento da pesquisa está no Anexo I deste ETP e seus Adendos:

- Relatório de Cotação: Placas de identificação de portas SMS.
- Relatório de Cotação: Placa de identificação de fachada em ACM 3mm: para demonstrar a inviabilidade da utilização dos preços desta fonte.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.768,00 (trinta mil e setecentos e sessenta e oito reais). Conforme estimado no Anexo I.

| Item | Descrição | Quant. | Média do Valor Unit. | Média do Valor Total |
|------|---|--------|----------------------|----------------------|
| 1 | Placa de identificação de fachada em ACM – 3mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa, fixada em estrutura de metalon galvanizado, nas mesmas dimensões da chapa e instalada nas unidades e serviços de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Dimensões – 3,90m x 0,50m. | 24 | R\$1.282,00 | R\$30.768,00 |



| | | | | |
|---|--|-----|-------------|-------------|
| | Fornecimento e instalação. | | | |
| 2 | Placa de identificação de fachada em ACM – 3mm, com desenho em adesivo impresso laminado sobre a placa, fixada em estrutura de metalon galvanizado, nas mesmas dimensões da chapa e instalada nas unidades e serviços de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Dimensões – 4,90m x 0,70m Fornecimento e instalação. | 01 | R\$1.782,67 | R\$1.782,67 |
| 3 | Placa de identificação de portas e dependências em poliestireno (ps), 2mm espessura, nas dimensões 30cm X 10cm (L X A), com artes em policromia e descritivos a serem informados posteriormente pela contratante, com fita dupla face aplicada inclusa. | 450 | R\$6,06 | R\$2.726,25 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a confecção e instalação das placas de identificação de fachada nas unidades e serviços de saúde, devendo substituir as existentes, conforme indicação da administração da Secretaria Municipal de Saúde

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo de 06 (seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal de Contrato



| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|----------------------|--------------------------|-----------|
| SMS | João Carlos Adams II | Diretor de Administração | 93510-1 |

Fiscal de Contrato substituto

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|---------------------|-----------------------------------|-----------|
| SMS | Ruben Luiz Zuchetti | Diretor de Logística e Manutenção | 6955 |

Gestor

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|---------------------------------|---------------------|-----------|
| SMS | Flavia Joziane Pereira da Motta | Secretária de Saúde | 93381 |

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - d) elaboração de minuta do contrato;
 - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) realização de empenho; e
- D) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa para a confecção e instalação das placas de identificação de fachada



nas unidades e serviços de saúde e para a confecção e fornecimento de placas de identificação das portas e dependências, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ADAMS II
Diretor Administrativo
Matr: 93.510-1
Responsável pela elaboração do ETP

Flavia Joziane Pereira da Motta
Secretária Municipal de Saúde
Matr: 93381
Gestora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 12:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64tfe4b4503ae>.

